



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO DE LEI Nº 04/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Cria cargo em comissão e função gratificada, altera o padrão de vencimento de cargos em comissão, funções gratificadas, e dá outras providências.

NILTON JOSE VALENTINI, PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no quadro de cargos em comissão e função gratificada de que trata o artigo 18 da Lei Municipal nº 013/1997, a qual cria o plano de cargos e salários do Município, um cargo em comissão e função gratificada de **Diretor de Saneamento Básico**, com atribuições, padrão de vencimento e requisitos de provimento constante do anexo II desta lei.

Art. 2º - O padrão de vencimento do cargo em comissão e da função gratificada do cargo de **Diretor dos Serviços de Vigilância e Guarda do Patrimônio do Parque de Máquinas** é alterado, passando a vigorar como padrão de vencimento CC3/FG3.

Art. 3º - O padrão de vencimento do cargo em comissão e da função gratificada do cargo de **Chefe do Parque de Máquinas e Veículos** é alterado, passando a vigorar como padrão de vencimento CC7/FG7.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, aos 21 dias do mês de Janeiro de 2025.

Nilton José Valentini
Prefeito

AV. ERNESTO GABOARDI Nº984
Fone : (54) 3613-2177
CNPJ : 29.321.282/0001-00- CEP : 99650-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ANEXO I

Cargo: Diretor de

Vencimento: Padrão CC 4 / FG 4

Descrição Sintética das Atribuições: Dirigir, Coordenar as atividades de Diretor de Saneamento Básico, no que se refere ao esgoto cloacal e resíduos sólidos urbanos, coordenar e colaborar na confecção do plano anual de trabalho da Secretaria de Obras e Saneamento no que tange ao esgoto cloacal e resíduos sólidos urbanos; coordenar junto a Secretaria de Obras e Saneamento e demais órgãos auxiliares, a elaboração da proposta orçamentária anual da Secretaria; apresentar relatórios de atividades de sua competência sempre que solicitado; proferir despachos decisórios e interlocutórios em assuntos de sua competência, atender as pessoas quando se tratar de assuntos voltados as funções próprias e afins; coordenar na elaboração de políticas e propostas na área específica, cumprir as demais atribuições que lhe forem conferidas, dirigir veículos e bem como efetuar tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

- a) **Horário:** A disposição da municipalidade.
- b) **Outras:** O exercício de cargo poderá determinar a realização de viagens, trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos para Provimento:

- a) **Idade Mínima:** 18 (dezoito) anos completos;
- b) **Instrução:** Ensino fundamental incompleto;
- c) **Recrutamento:** Livre nomeação e recrutamento.

AV. ERNESTO GABOARDI N°984
Fone : (54) 3613-2177
CNPJ : 29.321.282/0001-00- CEP : 99650-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de criar cargo em comissão e função gratificada, de Diretor Saneamento Básico, e adequar o vencimento de cargos em comissão, conforme descrito no presente projeto de lei.

Cargos com os vencimentos médios praticados na região e na realidade local para as funções neles elencadas, de acordo com a necessidade para atender as finalidades de composição do quadro ou equipe de governo que se instala para levar adiante o plano de governo estabelecido.

O presente projeto também corrige um erro de redação do artigo 3º da lei nº 2.331/2025, de 14 de janeiro de 2025, no padrão de vencimento do cargo em comissão e da função gratificada do cargo de Diretor dos Serviços de Vigilância e Guarda do Patrimônio do Parque de Máquinas é alterado, que deveria ser 3 e por engano foi digitado 7, sendo que o valor correto deve ser a menor e o padrão de vencimento do cargo em comissão e da função gratificada do cargo de Chefe do Parque de Máquinas e Veículos é o que deveria ter sido alterado e agora está sendo para padrão de vencimento CC7/FG7.

Assim, solicitamos, mais uma vez, a sensibilidade dos vereadores na apreciação do presente projeto de lei.

Nilton José Valentini
Prefeito

AV. ERNESTO GABOARDI Nº984
Fone : (54) 3613-2177
CNPJ : 29.321.282/0001-00- CEP : 99650-000